Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 2151 de 06 de maio de 1998.

"Autoriza a participação do Município no Programa FOMENTAR de industrialização do Estado de Goiás e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a participação do Município de Luziânia no Programa Fomentar como forma de atrair novos empreendimentos industriais para o seu território, bem como de ensejar a ampliação da produção dos já existentes.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a renunciar parcela correspondente devida ao Município, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante do ICMS devido por empresa industrial que venha a ser beneficiária de incentivo do Programa FOMENTAR, ou que venha expandir seu empreendimento, neste Município.

Parágrafo Único- Além da autorização constante deste artigo o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, anuir, em nome do Município, ao regime especial previsto em termo de acordo celebrado entre a empresa beneficiária do FOMENTAR e a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, o qual deverá abranger o prazo de fruição do benefício auferido do FOMENTAR.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 1998.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal